



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAm
PRESIDÊNCIA

Resolução nº 066/2006

Dispõe sobre providências para alteração na Lei de Pesca do Estado de Goiás, com a inclusão de nova modalidade e dá providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.805, de 21 de julho de 2003 e conforme o disposto em seu Regimento Interno:

Considerando que a Pesca Ornamental no Estado de Goiás é uma situação existente de fato e a necessidade de regulamentá-la, para evitar prejuízos ao meio ambiente e a discussão, apreciação e aprovação do Plenário da III Reunião Extraordinária;

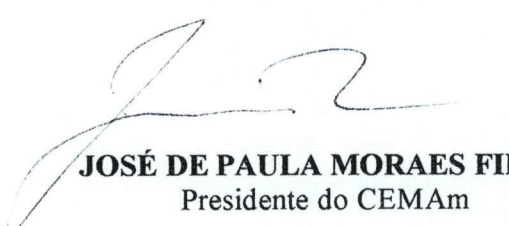
Considerando a necessidade da inclusão na Lei nº 13.025/1997 da modalidade de Pesca Ornamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao Gabinete Civil a alteração no art. 4º da Lei nº 13.025 de 13 de janeiro de 1997, referente à inclusão modalidade da pesca de peixes ornamentais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CEMAm,
aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Presidente do CEMAm


FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO
Secretário Executivo do CEMAm